Aviso n.º 5585/2010

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Matinha

Torna-se público, nos termos dos artigos 77.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (Lei das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2010, de acordo com a Proposta n.º 38/2010, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta do Plano da Matinha por 30 dias, com 1 sessão pública.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, que iniciar-se-á no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea *a*) do citado diploma, um período de 30 dias para os interessados, poderem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação que consubstanciou o período de acompanhamento, bem como os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (http://ulisses.cm-lisboa.pt) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, sito Edifício Central da CML, no Campo Grande n.º 25, 3.º F;

Junta de Freguesia de Marvila, sita na Rua Av. João Paulo II, Lote 526, 1.º A. 1950-154 Lisboa

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt).

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *António Costa.*

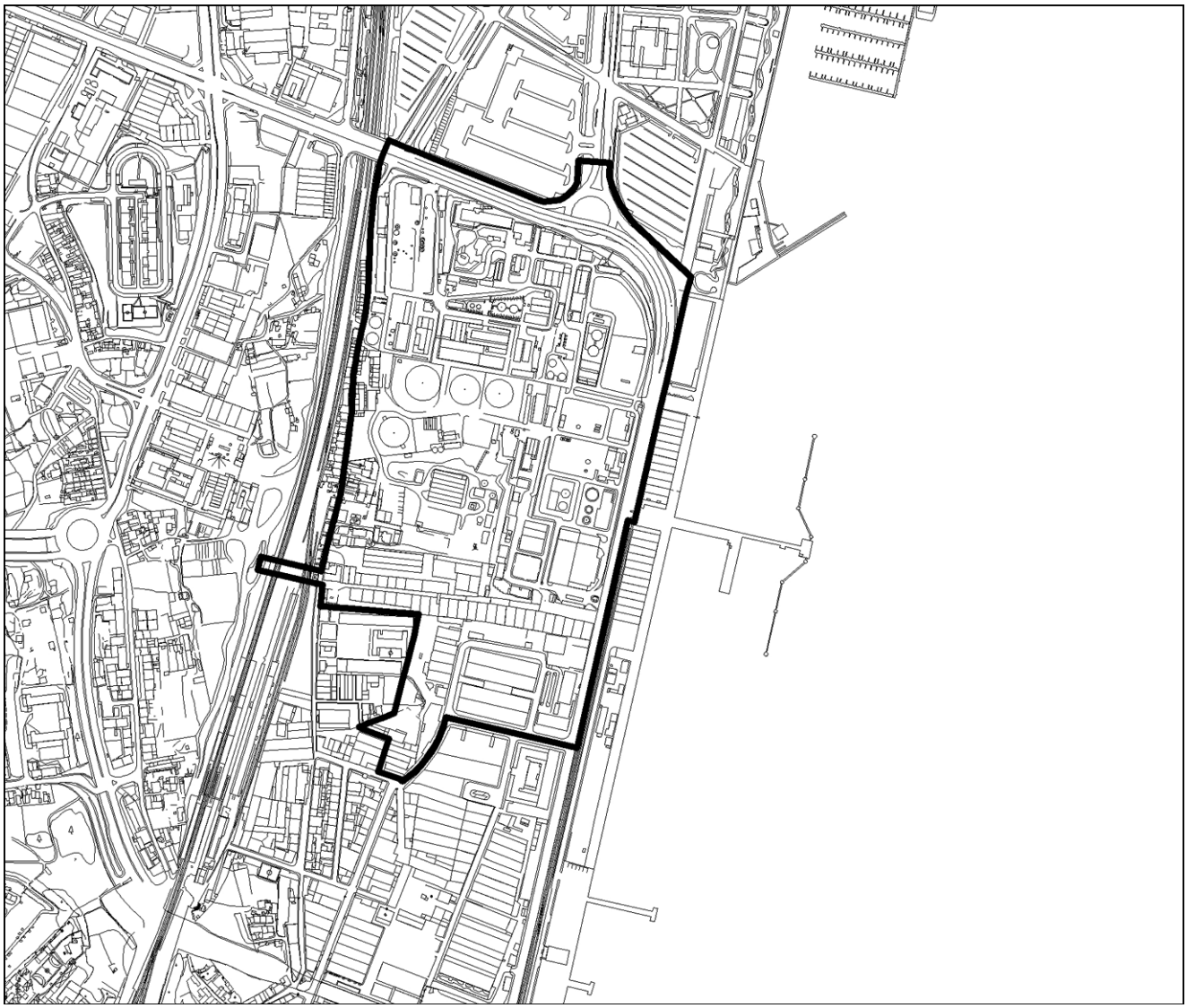

203013315

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 5586/2010

José António Marcos Soares, Vice-Presidente e Vereador da Câmara Municipal da Madalena do Pico torna público, ao abrigo da competência que lhe foi delegada e conferida pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do artigo 91.º da referida lei, de que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 22 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 14 de Fevereiro de 2010, deliberou aprovar o "Regulamento das Taxas Municipais", bem como a fundamentação económico-financeira do mesmo na sua versão final.

Mais faz saber que este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e para os devidos efeitos lavra-se Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e faz-se publicação do Regulamento, na íntegra, no *site* da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

3 de Março de 2010. — O Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas, *José António Marcos Soares.*

302987576